



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de novembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 193 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 17 de Novembro de 2.017

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
FABIO LOPES TRANSPORTES ME.....	128687/2011
H.S. MALHEIROS & CIA LTDA.....	55486/2007
IMAGIN SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.....	132236/2017
J. CLÉLIO DA SILVA PIRACICABA ME.....	122761/2013
JAC INSTALAÇÃO E MANUT. ELÉTRICA LTDA ME.....	181161/2014
MARIANO & MARIANO LTDA.....	7109/2003
MEDEIROS IMP. E COM. DE MOV. E TELEFONIA LTDA.....	88026/2013
NELSON FRANCO PIRACICABA ME.....	162639/2016
PAULO ROBERTO SOARES PIRACICABA ME.....	11339/1994
RICARDO AUGUSTO & CIA LTDA.....	26810/2003
ROBSON DE CAMPOS.....	192161/2015
TAXI WEB AGENCIA DIGITAL LTDA ME.....	129133/2012
TORKLINK COM. E SERV. ESPECIAIS LTDA.....	25319/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 255/2017
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral.
Início da Sessão Pública: 06/12/2017 às 14h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 256/2017
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro. Início da Sessão Pública: 11/12/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 257/2017
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material nos bens móveis e imóveis. Início da Sessão Pública: 11/12/2017 às 09h30.

Modalidade: Pregão Presencial nº 258/2017
Objeto: Prestação de serviços de limpeza dos móveis, acessórios e paredes do Teatro Municipal Erotides de Campos. Início da Sessão Pública: 12/12/2017 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 209/2017

Registro de Preços – fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante houve alteração na descrição dos itens 01, 02, 03 do Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 06/12/2017 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 22 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 210/2017 Aquisição de cartucho plástico (anti motim)

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, com alteração no edital, tendo como data de abertura e disputa o dia 11/12/2017 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017

Reforma de sete escolas municipais para adequação e regularização dos prédios, conforme adequação e regularização dos prédios, conforme Projeto de Incêndio, para futura obtenção do AVCB.

A Pregoeira comunica que após disputa, análise nos documentos e Parecer técnico da Unidade Requisitante no processo 75.079/2017, tendo como participantes as empresas ELETREX – ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO EIRELI e CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR a empresa ELETREX – ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO EIRELI, por ser a de menor preço.

Publique-se e aguarda-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2017

Prestação de serviço de Home Care com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atendimento de mandado judicial. Comunicamos alteração no item 7.e.2 do Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação: "2. Certificado de Registro em Conselho de Saúde competente." As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2017

Prestação de serviços móvel de transmissão de dados (4G) e telefonia, com fornecimento de aparelho em comodato. A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações e declarações da representante da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2017

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2017, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2017, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 22 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017 Registro de Preços para fornecimento de espelhos.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa J. A. LOPES ACESSÓRIOS, deliberou por CLASSIFICÁ-LA. Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA nos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2017

OBJETO: Aquisição de refrigeradores comerciais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2017, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2017, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 253/2017

OBJETO: Aquisição de produtos ortopédicos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2017, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2017, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

TERMO DE ANULAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 21/2017

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, A2 (carcaças de animais pequeno, médio e grande porte), B e E.

Em razão da Representação promovida pela empresa EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA., e com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, devidamente fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decido pela ANULAÇÃO do Edital da Concorrência nº 21/2017.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 009/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, para conhecimento dos interessados, à vista dos documentos apresentados pela Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria no 3.933/2017, que foi HOMOLOGADO pelo Sr. Prefeito Municipal o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para os cargos/empregos de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Médico Ortopedista, Terapeuta Ocupacional, objeto do Edital no 09/2017, publicando nesta oportunidade a Classificação Final dos Candidatos aprovados.

Piracicaba, 24 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, por meio da empresa Dédalus Concursos, e após a análise dos recursos, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público, Edital nº 009/2017, para preenchimento do cargo de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Médico Ortopedista, Terapeuta Ocupacional, conforme segue:

CARGO: MÉDICO DO PSF

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	706071	02/08/1979	Cinthia Regina Molina De Souza	64,00
2	707828	09/10/1987	Ligia De Carvalho Leite	64,00
3	714969	31/10/1989	Marina Mattos Rebeis	62,00
4	711232	21/06/1989	Joao Antonio De Carvalho	60,00
5	704495	20/08/1978	Arjuna Nudi Perin	56,00
6	703462	17/09/1982	Maria Emilia Montagner	54,00
7	706321	03/07/1970	Paulo Rogerio Lopes	52,00
8	704865	16/06/1972	Diogenes Bonisson Vieira	52,00
9	708093	28/10/1992	Marcela Soares Ferreira	52,00
10	708146	29/03/1993	Karen Pauletti Reis	50,00
11	703679	04/12/1986	Juan Dennis Apaza Gutierrez	50,00

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	701468	14/10/1975	Renata Aparecida Servidoni	71,00
2	720336	15/12/1987	Bruna De Paula Massucatto	60,00
3	705402	06/10/1989	Guilherme Mandu Ferraz De Arruda	60,00
4	704256	11/04/1974	Ivo De Paula Toledo Junior	54,00

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	710542	30/07/1982	Ana Paula Bechara Marquezini Gazolla	76,00
2	719814	02/06/1970	Roberto Canton	68,00
3	704962	22/01/1987	Fernanda Burle Dos Santos Guimaraes	66,00
4	716445	26/10/1979	Fernando Siqueira Kel	66,00
5	720118	13/11/1989	Lais Aline Mazon Guidugli	66,00
6	700232	13/06/1990	Eliza Piazzetta	58,00
7	711244	08/02/1986	Ana Elisa Bertoldi Paisani	54,00
8	706434	28/02/1975	Rivia Cristina Tirone Do Carmo	52,00

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	715803	27/01/1983	Artur Henrique Diniz Costa	74,00
2	719975	25/06/1978	Gabriel Pedro	72,00
3	720255	24/06/1988	Barbara Bueno Lombello	68,00
4	703420	13/04/1976	Andriy Kurylo	68,00
5	714522	01/04/1986	Marcelo Da Costa Cava	66,00
6	701294	01/06/1968	Adriano Barros Fonseca	62,00
7	714581	08/03/1984	Bruno Garcia Frederico	60,00
8	706682	06/07/1983	Carolina Rizzo Saggiaro	56,00

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

POSICÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	711582	25/06/1986	Mariah Aguiar Arrigoni	70,00
2	703857	13/08/1990	Jaqueline Ferreira Da Silva	70,00
3	703783	22/03/1991	Natalia Moreno Ulrich	66,00
4	704788	11/10/1984	Carla Santos Souza	66,00
5	700512	03/06/1992	Karolynne Cordeiro Da Silva	66,00
6	707266	13/09/1961	Maria Aparecida Pinheiro	64,00
7	709819	03/04/1992	Aline Zacchi Farias	64,00
8	716984	08/04/1978	Maira De Paiva Negrini	64,00
9	709727	13/01/1988	Gabriela Mytie Takayama	64,00
10	708200	12/06/1995	Leia Armada Firmino	64,00
11	703099	02/01/1989	Lays Cleria Batista Campos	62,00
12	709722	31/07/1989	Marina Fracasse De Barros	62,00
13	719173	18/12/1989	Caio Augusto Teixeira Piovezanni	62,00
14	718923	14/06/1993	Sulamita Gonzaga Silva Amorim	60,00
15	706692	10/04/1991	Sara Domiciano Franco De Campos	60,00

16	714657	10/02/1978	Patricia Pafaro Gomes Anhao	60,00
17	703657	26/11/1992	Gabrielle De Francisco Massella	60,00
18	706779	13/11/1989	Anne Karoline Da Silva Rodrigues	60,00
19	699911	22/04/1982	Cleber Tiago Cirineu	60,00
20	714002	29/12/1978	Carlos Eduardo Julio Morello	60,00
21	718282	12/03/1993	Ana Lidia Alipio Guedes	60,00
22	701858	27/01/1990	Isadora Cardinali	60,00
23	701619	20/05/1991	Brunna Refberg	58,00
24	709318	19/11/1993	Alessandra Manni Peres	58,00
25	706108	24/10/1992	Danieli Amanda Gasparini	58,00
26	719150	20/02/1991	Thamy Eduarda Ricci	58,00
27	713601	24/08/1994	Leticia Andriolli Bortolai	58,00
28	710064	08/05/1996	Bruna Zanini De Vitto	58,00
29	713544	14/04/1992	Camila De Freitas	58,00
30	705766	19/08/1991	Rafaela Melcior De Oliveira	58,00
31	707887	25/04/1988	Tahynna Peres Macedo	58,00
32	713021	22/02/1976	Jacqueline Marcela Dos Santos Coutinho	58,00
33	717208	23/02/1987	Deyse Paula de Almeida Silva	58,00
34	709283	09/03/1995	Izabella Cristina Santana	56,00
35	702017	23/06/1987	Sarah Raquel Almeida Lins	56,00
36	717149	18/06/1995	Tarciana Maria Bordignon	56,00
37	699926	19/02/1993	Raissa Gabriela Zanon Pedrozo	56,00
38	700822	26/07/1989	Bianca Maciel Barrozo Boni	56,00
39	720064	10/12/1985	Rachel Helena Silva De Oliveira	56,00
40	703431	16/02/1973	Juliana Aparecida De Resende	56,00
41	719643	27/08/1992	Evellin Eri Miyamoto	56,00
42	708647	07/05/1993	Bruna Alessandra Ignatti	54,00
43	700163	25/04/1985	Tássia Lopes De Azevedo	54,00
44	704593	06/01/1987	Manuela Vale De Freitas	54,00
45	701092	25/09/1991	Mariane Cristina Lourenco	54,00
46	699864	11/12/1995	Helouise De Mello Batista	54,00
47	716680	12/02/1985	Luciana Satiko Morita	54,00
48	712290	30/12/1989	Valesca De Lima Da Silva	54,00
49	719111	22/02/1993	Gabriela Fragoso De Medeiros	54,00
50	715639	05/06/1993	Arieli Savoldi Milani	52,00
51	709238	17/05/1996	Alessandra Martins Do Prado	52,00
52	710780	20/04/1962	Claudia Aparecida Arantes De Carvalho	50,00
53	712562	17/11/1993	Stephani Rodrigues Moreira	50,00
54	718383	04/11/1992	Amanda Dias Silva	50,00
55	703877	01/01/1992	Larissa Marchiori Simao	50,00
56	701168	16/12/1983	Juliana De Fatima Oliveira Sebastiani	50,00

NÃO HOUVE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PORTADORES COM DEFICIÊNCIA INSCRITOS NO CERTAME

Piracicaba, 24 de novembro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e a vista do resultado apresentado pela empresa que regeu o presente certame, torna público, que nesta data HOMOLOGA o Concurso Público Edital Nº 009/2017, para contratação dos cargos de MÉDICO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO ORTOPEDISTA e TERAPEUTA OCUPACIONAL, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com fundamentação legal no artigo 37 da Constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes e vigentes.

A convocação será feita por meio de ligação telefônica, e-mail ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA nas datas estabelecidas pela mesma;

O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público;

É facultado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito da admissão, o candidato classificado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho.

O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da administração municipal.

O candidato classificado e notificado para o provimento do emprego deverá apresentar-se perante ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para efetivar sua admissão, no prazo máximo de 72 horas, quando da Notificação.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada no edital de abertura do Concurso Público, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Piracicaba, 24 de Novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa TERMAQ – TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA, de que foi mantida a aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, combinada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo 48.887/15 - Concorrência 07/15.

Piracicaba, 01 de novembro de 2017.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 107/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de enfermagem

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA	01
CIRURGICA FERNANDES COM. MATS. CIRURG. HOSPIT.LTDA	02, 03 e 04
ROSICLER CIRURGICA LTDA - EPP	08 e 12

Os itens 05, 06 e 07 foram DESERTOS.
Os itens 09, 10 e 11 foram FRACASSADOS.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017

Registro de preços para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
GILMAR CHIZZOLINI ME	01 e 07
UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	02 e 03
FORMED BR-MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06
DESERTO	04, 05 e 08

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017

Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares, ambulatoriais ou odontológicos (utilizados com equipamento em comodato).

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	01

Piracicaba, 16 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dimave Equipamentos Médicos Ltda. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao processo 10.388/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa N. Perri Comércio de Produtos Cirúrgicos - ME de que foi mantida pena de 20% sobre o valor do contrato não formalizado, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.20/02, proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 266/16.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. de que foi mantida a pena de multa de 10% sobre o valor da entrega em atraso, ou seja, sobre o valor das NF's 894.013 e 892.649, proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 32/16.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Valdir Basso Ferramentas ME de que foi mantida pena de impedimento de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 218/16.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer de que foi aplicada pena de advertência proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 246/15. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 21 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO Nº 51.843/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	50	Lata	Aguarrás à base de solvente alifáticos e aromáticos, para a diluição de esmalte sintéticos, tinta óleo, vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura - 900ml	R\$ 8,90	R\$ 445,00
2	10	PÇ	Broxa redonda 75mm, cepas e capo em polipropileno	R\$ 4,88	R\$ 48,80
3	20	PÇ	Cabo extensor para pintura telescópico 3m	R\$ 24,50	R\$ 490,00
4	200	PÇ	Cabo para rolo de pintura 23cm tipo gaiola em aço	R\$ 3,59	R\$ 718,00
5	100	PÇ	Bandeja Plástica para pintura 23 cm	R\$ 3,59	R\$ 718,00
6	100	PÇ	Espátula plástica para massa corrida (celuloide)	R\$ 3,15	R\$ 315,00
9	20	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 2.1/2", cabo de madeira	R\$ 3,98	R\$ 79,60
13	50	SC	Estopa saco 400 gr	R\$ 3,65	R\$ 182,50
14	300	PÇ	Fita Crepe 25mm x 50m	R\$ 3,10	R\$ 930,00
17	100	GL	Massa Acrilica gl 3,6 lt	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
18	100	Lata	Massa Adesiva Plástica - para chapas metálicas, para reparo e colagem em mármore, granito, cerâmica, fibra e outros 400g	R\$ 5,48	R\$ 548,00
19	50	PÇ	Trincha dupla de 3" com cerdas gris de 48mm (p/ látex)	R\$ 5,60	R\$ 280,00
20	100	PÇ	Trincha dupla de 2", cerdas suaves brancas de 48mm (p/ verniz)	R\$ 4,73	R\$ 473,00
21	100	PÇ	Trincha dupla de 3", cerdas suaves brancas de 55mm (p/ verniz)	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
23	100	PÇ	Trincha dupla de 2", cerdas pretas de 48mm (p/ esmalte)	R\$ 4,90	R\$ 490,00
28	400	PÇ	Rolo de lâ de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 230mm. Altura da lâ 10 a 12 cm, Anti respingamento	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
29	100	PÇ	Rolo de lâ de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 230mm. Altura da lâ 22 cm	R\$ 9,98	R\$ 998,00
30	50	PÇ	Rolo de lâ de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 150mm.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
31	30	Lata	Solvente Thinner, para limpeza e diluição de tintas esmaltes em lata de 900ml	R\$ 6,49	R\$ 194,70

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30 e 31. – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda. - Me.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO Nº 51.843/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	5	PÇ	Escova de aço sem cabo 6x3 4"	R\$ 4,00	R\$ 20,00
8	5	PÇ	Escova de aço com cabo 40mm	R\$ 7,00	R\$ 35,00
10	30	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 6cm, cabo de madeira	R\$ 3,00	R\$ 90,00
11	30	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 8cm, cabo de madeira	R\$ 3,40	R\$ 102,00
12	30	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 10cm, cabo de madeira	R\$ 4,40	R\$ 132,00
22	100	PÇ	Trincha dupla de 3", cerdas pretas de 48mm (p/ esmalte)	R\$ 3,65	R\$ 365,00
25	200	PÇ	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 230mm, diâmetro de 37mm, Anti respingamento e resistente a solvente.	R\$ 4,20	R\$ 840,00
26	200	PÇ	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 90mm, altura da espuma de 10mm. Anti respingamento e resistente a solvente.	R\$ 2,05	R\$ 410,00
27	50	PÇ	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 50mm, altura da espuma de 10mm. Anti respingamento e resistente a solvente.	R\$ 2,05	R\$ 102,50

Itens 7, 8, 10, 11, 12, 22, 25, 26, e 27 – Danila Dayane Macionato Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 51.843/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
24	50	Galão	Resina Acrílica a base de água conforme norma NBR 11.702	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
33	100	Galão	Tinta esmalte azul frança a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
34	100	Galão	Tinta esmalte branco a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
35	10	Galão	Tinta esmalte cinza claro a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 63,00	R\$ 630,00
36	400	Galão	Tinta esmalte marfim a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l.	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
38	100	Lata	Tinta acrílica concreto a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
39	100	Lata	Tinta acrílica erva doce fosco a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
40	100	Lata	Tinta acrílica cromo suave a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
41	400	Lata	Tinta acrílica pérola a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
42	100	Lata	Tinta piso concreto a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6 -	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
43	50	Lata	Tinta piso azul a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6	R\$ 74,88	R\$ 3.744,00
44	20	Lata	Tinta piso Vermelho a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6	R\$ 79,36	R\$ 1.587,20
45	20	Lata	Tinta piso verde folha a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6	R\$ 79,36	R\$ 1.587,00

Itens 24, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. – William Martins Arufi – Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 51.843/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
32	300	Galão	Tinta esmalte azul del rey a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m2 por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00

Item 32 – Superação Comércio E Serviços Eireli - Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 51.843/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
37	100	Lata	Tinta acrílica branca a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m2 por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

Item 37 – Belloton Comercial Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO Nº 79.736/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de material de higienização das mãos e bicos de torneiras.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	8.500	Fras.	Gel a base de álcool 70% com ação antiséptica, ideal para uso em complemento na higienização de mãos em geral. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante umectante, conservante, quelante a água deionizada. Em embalagem de 500 ml para válvula pump e bico dosador, para pronto uso. Com registro do ministério Público	R\$ 4,68	R\$ 39.780,00

Item 1 – Harmony Aroma Chemicals e Natural Products Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO Nº 79.736/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de material de higienização das mãos e bicos de torneiras.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	2.000	GL	Sabonete líquido para limpeza das mãos, PH fisiológico, formulado com umectantes e emolientes fragância: ercva-doce. Registrado ministério da saúde (anvisa). Embalagem de boa qualidade, em material não reciclado, galão de 5 litros	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00

Item 2 – Elias Alves de Oliveira Licitações - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO Nº 79.736/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de material de higienização das mãos e bicos de torneiras.
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	1.000	Fras	Álcool líquido 70% - Princípio ativo: álcool etílico 71/20% (P/P) cada 100ml do produto contém: álcool etílico 96% gl 78,00 ml, água deionizada q.s.p. 100,00ml apresentação: frasco de 1 litro	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00

Item 3 – Capromed Farmacêutica Ltda - ME.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de MARIA NILZA FACCO PREEG, funcionária pública municipal contratada por tempo determinado e lotada na Secretaria Municipal de Educação, por enquadramento de suas condutas no disposto no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2.009 e suas alterações e nos arts. 17, 18, 18A e 18B da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 13 de novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de EUGÊNIO ZVEITER DE MORAES, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b”, “e”, “j” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 13 de novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PORTARIA C.P.P.S. Nº 655, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal, Sr. FERNANDO OLIVEIRA DACRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por enquadramento de sua conduta na alínea “e” do art. 482 da CLT, com vistas ao ressarcimento do erário municipal, nos termos do disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal de 1.988 e § 3º do art. 198 da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 06 de novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 654, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de TÂNIA MARA DE SOUZA SANTOS, funcionária pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.901/2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 06 de novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 09/2017

Contratação de agência de comunicação especializada em assessoria técnica e estratégica em Comunicação Social para a publicidade e veiculação de campanhas institucionais, educativa e de prestação de serviços.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que não houve interposição de recurso quanto à decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica marcada, para o dia 30/11/2017 às 14h30min, a terceira sessão pública para a abertura do invólucro nº 04 – Proposta de Preços.

Piracicaba, 23 de novembro de 2017

Renato Alves de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.
DATA: 22 de agosto de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais oito centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.
CONTRATO: 022/2017.
PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2017:
DATA: 05 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2017:
DATA: 13 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2017:
DATA: 02 de outubro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2017:
DATA: 10 de outubro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2017:
DATA: 23 de outubro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

Saltinho, 23 de outubro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.
DATA: 22 de agosto de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais oito centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.
CONTRATO: 022/2017.
PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2017:
DATA: 05 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2017:
DATA: 13 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2017:
DATA: 02 de outubro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 04/2017:
DATA: 10 de outubro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 05/2017:
DATA: 23 de outubro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 06/2017:
DATA: 01 de novembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos); VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

Saltinho, 01 de novembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

Ref. Concorrência 04/2017, com o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, por empreitada e preços unitários, para promover um processo integrado e contínuo de limpeza pública no município de Saltinho/SP, com fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após aberto os envelopes de nº 01 (um), contendo os documentos das empresas participantes ao referido certame licitatório e análise dos mesmos, resolve por:

I - HABILITAR as empresas: Cleanmax Serviços Ltda cnpj 01.392.228/0001-37) e Amptec Gestão Ambiental Ltda (CNPJ 05.386.262/0001-50), por terem cumprido com todas as exigências do Edital;

II - INABILITAR a empresa: AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP (CNPJ 02.706.549/0001-21), por não ter cumprido na forma legal com o item 5.2.3.2. do Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme estabelece a alínea “a”, do inciso I, do art. 109, combinado com o § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, ficando desde já marcado a data para a reunião de abertura das propostas das empresas habilitadas para o dia 04 de dezembro de 2017, às 9:00 horas no mesmo local da reunião inaugural.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 23 de novembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Presidente da Comissão de Licitações -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2017

GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, divulgado o Gabarito Preliminar que se deu na edição n.º 12.156, Ano L, de 14 de novembro de 2017, do “Diário Oficial do Município de Piracicaba”, e, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital, sem que houvesse a interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados, o GABARITO OFICIAL da prova OBJETIVA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017, realizada no dia 12 de novembro de 2017.

CIRURGIÃO DENTISTA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	C	D	A	C	B	D	B	A	C	D	B	C	A	B	C	D

MÉDICO CLÍNICO GERAL

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	C	B	A	D	B	D	C	A	B	D	C	B	C	A

MÉDICO PEDIATRA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	C	D	A	C	B	D	C	D	B	C	A	D	C	B	A	B

NUTRICIONISTA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	C	B	A	D	B	D	A	C	B	A	C	D	C	B

Saltinho, 23 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Interfaces Consultoria e Assessoria Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: visa o desenvolvimento do projeto de acompanhamento de famílias em situação de descumprimento de condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda no Município de Saltinho.
DATA: 23 de novembro de 2016.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
LICITAÇÃO: Convite nº 012/2016.
PROCESSO Nº: 1323/2016.
CONTRATO Nº: 044/2016.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2017:
DATA: 23 de novembro de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Saltinho, 23 de novembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da prova objetiva e a relação dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2017, por ordem de classificação. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASS.....	DOC.....	CANDIDATO.....	P.O.....	MAT.....	PORT.....	C.E.....	NASC.....
1º.....	486810811.....	MARINA ALVES LARA.....	18.....	5.....	5.....	8.....	06/06/1992
2º.....	477796072.....	FLAVIA DE SOUSA CAIRES.....	17.....	5.....	5.....	7.....	28/09/1991
3º.....	213476575.....	EDUARDO LUNA SOLIZ FILHO.....	16.....	5.....	5.....	6.....	26/05/1977
4º.....	330875577.....	ANNELISE KATRINE CARRARA PRIETO.....	15.....	3.....	3.....	9.....	22/09/1988
5º.....	206802688.....	LÍVIA DE OLIVEIRA DIAS.....	15.....	4.....	4.....	7.....	21/03/1984
6º.....	419665316.....	JÉSSICA MANTOVANELLI.....	15.....	5.....	3.....	7.....	02/02/1994
7º.....	495791192.....	EDUARDO KEISKE MATSUDA ZIAGO.....	14.....	5.....	3.....	6.....	21/08/1994
8º.....	47115166.....	LEDYANE MAFRA VIEIRA.....	14.....	5.....	4.....	5.....	15/07/1990
9º.....	400021791.....	FERNANDA FRASSETO.....	13.....	3.....	3.....	7.....	13/07/1984
10º.....	2987340.....	ELDREY RODRIGUES LEAL.....	13.....	3.....	3.....	7.....	08/09/1994
11º.....	203312302.....	MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA.....	13.....	4.....	4.....	5.....	07/12/1972
12º.....	342276335.....	JULIANA BORGHESE IGREJA.....	13.....	4.....	4.....	5.....	26/03/1980
13º.....	449576802.....	THAIS THEREZA BASSO DO PRADO.....	13.....	4.....	4.....	5.....	07/06/1989
14º.....	444974556.....	NATALIA FUNARI GOMES.....	12.....	3.....	4.....	5.....	26/12/1989
15º.....	156958922.....	CRISTINA GIBILINI.....	12.....	4.....	4.....	4.....	02/08/1979
16º.....	401292150.....	THAIS CYRILLO DE OLIVEIRA.....	12.....	4.....	4.....	4.....	12/09/1992
17º.....	170783893.....	SILMARA SOARES.....	11.....	3.....	3.....	5.....	07/12/1969
18º.....	478859223.....	JÚLIA DA SILVA MAFUD.....	11.....	2.....	4.....	5.....	27/01/1991
19º.....	237627.....	JOSÉ HIDASI FILHO.....	10.....	1.....	4.....	5.....	19/08/1953
20º.....	442036991.....	VIVIANE ANANIAS.....	10.....	2.....	3.....	5.....	14/10/1987
21º.....	497643273.....	GUILHERME DA SILVA COLTRO.....	10.....	3.....	3.....	4.....	01/04/1993

NÃO CLASSIFICADOS:
DOC.....P.O.
109389411.....8
15235041.....AUSENTE
18620467.....AUSENTE
637389657.....AUSENTE
340756585.....AUSENTE
422924015.....AUSENTE
475195723.....AUSENTE
475965930.....AUSENTE

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS.....	DOC.....	CANDIDATO.....	P.O.....	MAT.....	PORT.....	C.E.....	NASC.....
1º.....	470655409.....	JÚLIA PRUDENTE SOFFNER.....	16.....	5.....	4.....	7.....	09/03/1990
2º.....	245641.....	AGUINALDO LOUZADA FRANCO.....	10.....	4.....	3.....	3.....	19/03/1968

NÃO CLASSIFICADOS:
DOC.....P.O.
37811538.....8
55966512.....5
439922963.....AUSENTE

MÉDICO PEDIATRA

CLASS..	DOC.....	CANDIDATO.....	P.O.....	MAT.....	PORT.....	C.E.....	NASC.....
.....		NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.....					

NÃO CLASSIFICADO:
DOC.....P.O.
94738701.....AUSENTE

NUTRICIONISTA

CLASS.....	DOC.....	CANDIDATO.....	P.O.....	MAT.....	PORT.....	C.E.....	NASC.....
1º.....	428351244.....	EVELISE BOLIANI.....	15.....	5.....	4.....	6.....	06/12/1986
2º.....	408355761.....	ALINE MARIA TEIXEIRA DE LIMA.....	14.....	2.....	5.....	7.....	23/12/1987
3º.....	433966580.....	ELÓA SIQUEIRA MAGALHÃES.....	14.....	3.....	4.....	7.....	06/09/1988
4º.....	265632250.....	ANA MARIA FELICIANO.....	13.....	3.....	3.....	7.....	05/02/1976
5º.....	226922650.....	MARIA REGINA GARCIA MOLERO ARIZA.....	12.....	4.....	3.....	5.....	03/08/1973
6º.....	476985080.....	LUCIANA KARINE BRESSAN.....	12.....	4.....	3.....	5.....	28/05/1991
7º.....	330064435.....	DENISE ALESSANDRA V. DOS SANTOS GOMES.....	11.....	3.....	2.....	6.....	21/03/1983
8º.....	476895078.....	ISABELLA FERNANDA ANGELELI.....	11.....	3.....	3.....	5.....	25/04/1991
9º.....	26800433.....	RACHEL CRISTINA SEGA SBRAVATI.....	11.....	4.....	3.....	4.....	28/12/1976

NÃO CLASSIFICADOS:
DOC.....P.O.
291262193.....9
406199954.....9
434955048.....9
343990969.....6
450490488.....5
44322237.....AUSENTE
403841707.....AUSENTE

LEGENDA:
CLASS. – Classificação obtida pelo Candidato;
DOC. – Documento do Candidato;
P.O. – Total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
MAT. – Pontos obtidos na matéria de Matemática;
PORT. – Pontos obtidos na matéria de Português;
C.P. – Pontos obtidos na matéria de Conhecimentos Específicos;
NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que couber:
1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal N.º 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;
3. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

Saltinho, 23 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

EMDHAP

RETIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Rescindida: Leni de Araujo Sant’Ána

Contrato: 10/08/97

Rescisão adm: 12/08/16

Fundamento legal: Cláusula Décima Quinta, “a”, e “e”, do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel.

Onde se lê Rua Elias Domingos da Silva, nº 154, Jd. Vitória, Piracicaba/SP, (Quadra F, Lote 10, Matr. 52.402), leia-se Rua Helly de Campos Melges, nº 148, Jd. Vitória, Piracicaba/SP, (Quadra F, Lote 10, Matr. 52.402).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO MÃO ACOLHEDORA

CIRCULAR 001/2017 – ESCLARECIMENTOS / ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE APURAÇÃO DOS ATOS PRATICADO PELO SECRETARIO GERAL SR. PAULO HENRIQUE SOARES NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO.

Venho, através do presente, esclarecer aos Órgãos Públicos e o 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Piracicaba – SP, que na Assembleia Extraordinária, realizada no dia 30 de Outubro de 2017 nas dependências da Câmara dos Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, nº 834, Centro, Piracicaba – SP, convocado pelo Sr. Paulo Henrique Soares – Secretaria Geral da Mão Acolhedora, não teve efeitos jurídicos, tendo em vista que não seguiu os ritos legais estabelecidos no Estatuto Social da Associação, registrado no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Piracicaba – SP, sobre o Título Prenotado nº 00020034 em 21/08/ 2015, registrado e microfilmado em 01/09/2015, sobre o nº 00015401, sendo assim, anulo os atos deliberados na Assembleia Extraordinária, ainda deixando de observar os seguintes artigos do Estatuto Social em vigor;

ESTATUTO SOCIAL MÃO ACOLHEDORA, SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 1º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

É importante ressaltar que não foi fixado na sede Administrativa da Associação o edital de convocação da referida assembleia, dando ciência para todos os Associados, Fundadores, Beneméritos e Contribuintes.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente por escrito. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que querem sua realização, farão a convocação;

O Sr. Bruno José Campos, Presidente, Sócio Fundador, Sócio Benemérito e Sócio Contribuinte, não fui notificado por escrito para convocar a referida Assembleia Extraordinária e nem mesmo ficou sabendo da referida reunião, isto comprova-se através dos documentos protocolado no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Piracicaba – SP, sobre o nº 00022330.

§ 4º - Para atender o disposto na alínea “b” e “f” deste artigo será por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Ressalto que os Sócios Fundadores, Sr. Paulo Henrique Soares, Sra. Renata Gomes Soares, Sra. Michelle Elisabete Benedito, Ricardo Ville de Góes e Rafael Gomes Soares, após a fundação da referida entidade os mesmos, não vem cumprindo com suas obrigações sociais. É dever dos associados contribuir e honrar pontualmente com as contribuições associativas, não dando a eles o direito ao voto em assembleias, principalmente quando ocorre a falta de pagamento da contribuição mensal associativos, somando um debito de 27 parcelas com à entidade.

É assegurado para as categorias de sócios o direito da ampla defesa, quando se refere a perda do mandato.

Diante dos fatos, a Diretoria Executiva da Associação, torna público Abertura do Processo Administrativo interno sobre o nº 001/2017, para a apuração dos atos praticados pelo o Sr. Paulo Henrique Soares no âmbito da associação, o mesmo será notificado para apresentação de sua defesa no prazo estabelecido no Estatuto Social em vigor.

A Diretoria Executiva no uso das suas atribuições, informa ainda que a partir da Assinatura e Publicação dessa Circular 001/2017, nos meios de comunicação do município, com fulcro no Artigo 13º e alínea “B” da Seção II – Da Aplicação das penas, do Estatuto Social em vigor, os nomes mencionados acima, estão suspensos por um ano dos direitos associativos, ainda não podendo votar em assembleias, somente dando o direito na participação, até que seja pago todos os débitos associativos com a referida entidade.

Piracicaba, 16 de Novembro de 2017.

BRUNO JOSÉ CAMPOS
Membro da Diretoria Executiva
Presidente

JOSELAINE APARECIDA CAMPOS
Membro da Diretoria Executiva
Secretaria Financeira

EXTRAVIOS

A empresa R.M. AVELINO & LISBOA TRANSPORTES LTDA - ME, situada à Rua Osvaldo Perina, nº 220, Bairro Residencial Santo Antonio, CEP: 13.400-970, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Inscrição Estadual nº 535.436.900.111 e CNPJ nº 09.499.147/0001-42, comunica o extravio de 05 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – 5-A, do nº 001 ao nº 250.



CMDCA

RESOLUÇÃO 21/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e Lei municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho; Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos TEMÁTICOS que atendam as demandas das políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Piracicaba que poderão ser financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, conforme deliberação em Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos 17 dias do mês de novembro de 2017, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos TEMÁTICOS a serem financiados com recursos do FUMDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracicaba) gerenciados pelo CMDCA. Parágrafo Único. Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de onze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especificadas nesse edital.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, SEMDES observará as regras contidas na Lei federal nº 13019/2014 alterada pela lei nº 13204/2015 e decreto municipal nº 17093/2017.

Art. 3º. Serão financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos TEMÁTICOS apresentados para financiamento integral pelo fundo deverão priorizar as seguintes ações:

I. Ações de atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora.

II. Ações para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias em benefício da consolidação dos vínculos afetivos e o estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância.

III. Ações de atenção psicossocial individual e familiar à crianças e adolescentes em sofrimento decorrente de dependência química do mesmo ou de algum membro da família.

V. Ações direcionadas à adolescentes a partir de 16 anos, em medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medida de privação de liberdade, em serviços de acolhimento institucional e escola de educação especial, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho.

V. Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. No presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs poderão apresentar 01 (um) Projeto a ser financiado integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) estar em pleno funcionamento com no mínimo 03 (três) anos de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;

b) ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;

c) experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

e) serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. A ausência das certidões de regularidade fiscal ou de documento comprobatório de constituição e funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil - OSC no momento da formalização da parceria constitui motivo de recusa para o financiamento do projeto.

§ 3º. Antes da celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão, oportunamente, apresentar:

I - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

VI – Cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VII – Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria.

Art. 7º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 8º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil - OSC que: Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Art. 9º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 27 de novembro e 27 de dezembro de 2017.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, em envelope devidamente identificado com etiqueta (anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, impreterivelmente até a data de 27 de dezembro de 2017.

§ 2º. Para registro do projeto o envelope deverá conter os seguintes documentos:

Folha de rosto (Anexo II);

Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo III);

Protocolo de entrega dos documentos (Anexo IV)

Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (anexo V)

Cronograma de Desembolso Financeiro (anexo VI)

Descrição de origem dos recursos (Anexo VII)

Documento(s) comprobatório(s) da experiência da organização da sociedade civil – OSC - na execução de ações relativas à política de atendimento à criança e adolescente.

§ 2º. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente pelo Grupo de Gestão da SEMDES e posteriormente pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 11º. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do projeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.

(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, materiais e operacionais) de acordo com as exigências para execução do projeto e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
D) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
F) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
G) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Pontuação Máxima Global 13,0		

§ 1º - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

§ 2º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 3º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CAPÍTULO VII DESPESAS VEDADAS

Art. 12º. Não serão cobertas despesas com:

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor publico federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;



Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;

Custas referentes à administração da sede da Organização da Sociedade Civil - OSC, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;

Serviços prestados à Instituição executora: Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivos e específicos do Projeto fomentado;

Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo);

Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

Despesas com aquisição de recursos materiais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora assum a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. A vedação de que trata a alínea "b" não impede o pagamento proporcional de salários, férias, adiantamento e 13º salário, FGTS e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que a carga horária exclusiva para o Projeto seja respeitada.

§ 3º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 4º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

Art. 13º. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II – Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III – Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;

IV – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto, objeto do Termo de Fomento.

Art. 14º. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I – Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 15º. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 16º. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto nessa Comissão quanto na plenária do CMDCA.

Art. 17º. A Comissão de seleção será composta por 05 Conselheiros de Direitos, nomeados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município dia 27 de novembro de 2017.

Art. 18º. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SEMDES (Secretaria de desenvolvimento Social) e OSC (Organização da Sociedade civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Parágrafo único: A não aceitação do Projeto, com a respectiva justificativa, será comunicado à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

Art. 19º. A recusa do projeto pela Comissão de Seleção não poderá ser objeto de recurso.

Art. 20º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FUMDECA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 05 (cinco) membros do conselho nomeados através de Resolução.

§ 1º. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO IX DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21º. O CMDCA apresentará os projetos classificados até 30 de janeiro de 2018 em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO

Art. 22º. Consoante disposto nos incisos do artigo 2º, deste Edital, o financiamento dos projetos dar-se-á por meio de financiamento integral através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA.

Art. 23º. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela

Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 24º. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 11 meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente edital.

Art. 26º. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 27º. Ficará a Organização da Sociedade Civil – OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando sua logomarca.

Art. 28 º. Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto

Anexo II – Folha de rosto – apresentação do projeto

Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;

Anexo IV – Protocolo de Apresentação de Documentos – será devolvida a OSC após a conferência da documentação indicada e com prazo de validade vigente;

Anexo V – Descrição Técnica do Projeto

Anexo VI – Cronograma de Desembolso Financeiro

Anexo VII – Descrição de Origem dos Recursos

Art. 29º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Art. 30º. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante
Presidente

Piracicaba, 17 de novembro de 2017.

Colar no envelope
Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Linha de Ação:			
Objetivo Geral:			
Localização e abrangência:			
Nº de beneficiários (direto) atendidos:			
Custo total: R\$			



Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentar o projeto de forma sucinta e um breve histórico da entidade demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaramos para fins específicos de participação na Resolução n.º 06/2016 - Edital de Chamamento Público para Apresentação de Projetos, que a (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC) é possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo - FUMDECA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data

Assinatura do Representante
Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo IV

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

PROJETO:

Documentos

() Folha de rosto (Anexo II);
() Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo III);
() Protocolo de entrega dos documentos (Anexo IV)
() Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (anexo V)
() Cronograma de Desembolso Financeiro (anexo VI)
() Descrição de origem dos recursos (Anexo VII)
() Documento(s) comprobatório(s) da experiência da organização da sociedade civil – OSC - na execução de ações relativas à política de atendimento à criança e adolescente.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1 - Justificativa:
Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros);
- Perfil do público-alvo quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo;
- Os motivos que levaram a realização do projeto;
- As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.

2 - Público Alvo:
Especificar – crianças, adolescentes, familiares

3 - Localização e Abrangência:
Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação

4 - Objetivo Geral:
É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

5 - Objetivos Específicos:
São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6 - Cronograma de Atividades:
Descrever a programação das atividades desenvolvidas.

7 - Metodologia:
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.

8 - Resultados e Metas:
Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.

9 - Avaliação:
Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Cronograma de Desembolso Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO

10 - Recursos Humanos

PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO

Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO

Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

11 - Encargos

PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO

Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							

SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO

Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (s o m a n d o 13º e 1/3 férias)
TOTAL							

12 - Recursos Materiais:

Material Permanente:	Qtde	Valor Un	Valor Total
TOTAL			

Material de Consumo:	Qtde	Valor Un	Valor Total
TOTAL			

13 - Recursos Operacionais:

Descrição	Qtde UN	Valor Unitário	Valor mês	Valor Anual
TOTAL				

14 - Plano de Aplicação

Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Total de Receitas
Encargos sociais			
Recursos humanos			
Recursos materiais			
Recursos operacionais			



15 - Lançamentos Mensais - Concedente												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encargos sociais												
Recursos humanos												
Recursos materiais												
Recursos operacionais												
Total geral												

16 - Lançamentos Mensais - Proponente												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encargos sociais												
Recursos humanos												
Recursos materiais												
Recursos operacionais												
Total geral												
TOTAL DE RECURSOS DA CONCEDENTE + PROPONENTE:										R\$		

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	Citar	
TOTAL		

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.

SEGURO

Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO

Porque você não será multado

RESOLUÇÃO N.º 23/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 17 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tonar público a composição da comissão de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -FUMDECA, em conformidade com as normas e critérios estabelecidos na Resolução 21/2017 Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Temáticos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDECA).A Comissão terá como membros os conselheiros: Ariane Zem, Gustavo Nazato Valentinuci, Joana D'arc Filetto, Marcela Eriana Raser e Renata Gava.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de Novembro de 2017.

Euclídia Maria B. L. Fioravante
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 17 de Novembro de 2017.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br